



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.518, DE 18 DE ABRIL DE 2017,

"ALTERA PPA. E LDO. PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi, A P R O V O U e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Artigo 1º) - Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.320/13, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.477/16, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2017, o seguinte programa:-

Programa:- 070- Assistência Médica e Sanitária
Ações:- Aquisição de equipamentos e mobiliários

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 145.850,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme especificação abaixo:-

Órgão:- 02- Executivo
Unidade:- 08- Departamento de Saúde
10- Saúde
10301 – Atenção Básica
103010070- Assistência Médica e Sanitária
103010070.1.030- Aquisição de equipamentos e mobiliários
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos:- 05 – Federal
Valor:- R\$ 145.850,00

Artigo 3º) - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº.4.320 de 17 de Março de 1964.



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 18 de Abril de 2017.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal.

Registrada e mandada publicar no Diário Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora da Administração.